



PROCESSO N° : 2015/09030/000059
UNIDADE GESTORA : 101700 - Fundo de Modernização da Polícia Militar – FUMPM
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2014
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 042/2015

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do Fundo de Modernização da Polícia Militar – FUMPM, nos termos do inciso XII do artigo 3° da Lei n° 2.735/2013 e do Decreto n° 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa n° 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2014**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, às fls. 82, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra **déficit** orçamentário de **89,90%**, que se justifica pela existência de saldo de caixa do exercício anterior, no valor de **R\$ 2.237.148,77** e restos a pagar inscritos no valor de **R\$ 21.465,60**, fls. 83.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um baixo nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **7,32%** conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	1.359.351,00	102.653,34	7,55
Despesa de Capital	48.000,00	360,00	0,75
TOTAL	1.407.351,00	103.013,34	7,32

Fonte: Anexo 2

[Handwritten signatures and marks]



FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
100 – Recursos Ordinários	-	-	-
225 – Convênios Federais	477.200,00	44.048,64	9,23
240 – Recursos Próprios	930.151,00	58.964,70	6,34
TOTAL	1.407.351,00	103.013,34	7,32

Fonte: Anexo11/Fonte

3.3 As alterações no orçamento inicial refletem uma redução de **26,32%**, o que não foi devidamente justificado pelo órgão.

3.4 A receita orçamentária no período no valor de **R\$ 205.355,76**, somada à receita extra orçamentária no valor de **R\$ 172.339,98** e o saldo financeiro remanescente no valor de **R\$ 2.237.148,77** foi suficiente para cobrir as despesas orçamentárias no valor de **R\$ 103.013,34**, transferências financeiras concedidas no valor de **R\$ 1.930.174,84**, extra orçamentárias no valor de **R\$ 171.507,47**, restando saldo de **R\$ 410.148,86** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls.83 e 84.

3.5 O Balanço Patrimonial, às fls. **87** demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

3.5.1 O Ativo Financeiro é maior que o Passivo Financeiro indicando que estão sob controle os gastos e a capacidade de endividamento.

3.5.2 O Ativo Permanente foi de **R\$ 201.928,60**, composto pelo suprimento de fundos e almoxarifado, não tendo sido constituído Passivo Permanente.

3.5.3 O Ativo Real Líquido teve redução de **87,32%** em relação ao exercício anterior, devido à diminuição das disponibilidades financeiras e desincorporação de bens no período.

3.5.4 O Fundo de Modernização da Polícia Militar – FUMPM não possui bens patrimoniais registrados conforme evidenciado no balancete às fls. 98 a 106.

3.5.4 A conta contábil “Almoxarifado” apresenta saldo no valor de **R\$ 185.806,96**, que confere com a posição física e financeira do material em estoque, às fls.107 a 109.

3.6 A conta contábil – Banco Conta Movimento - registra saldo no valor total de **R\$ 388.388,26**, consoante extrato e conciliações bancárias às fls. 115 a 117.

3.7 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R\$ 296.333,12**, correspondentes às inscrições em consignações e encargos sociais e restos a pagar, entretanto, não está devidamente conciliada com o Demonstrativo da

2



Dívida Flutuante à fl. 88, em razão de não ter sido registrado o valor de **R\$ 274.271,16**, referente a outras obrigações.

4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referente ao Fundo de Modernização da Polícia Militar, foram acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado por meio da utilização das técnicas de Controle Interno e com base nos Planos de Ação elaborados a partir do Planejamento Estratégico e Matriz de Risco construída considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade/vulnerabilidade.

4.1 Com a aplicação da técnica de inspeção verificou-se através do Relatório de Inspeção nº 003/2014, emitido pela Controladoria Geral do Estado, (Processo nº 2014/09040/000143), a necessidade de melhoria nos procedimentos de dispensas, suprimento de fundos, despesas de exercícios anteriores e indenizações para que se tornem mais eficientes, em especial o aperfeiçoamento do planejamento de aquisições.

4.2 Ressalta-se, ainda, que além das atividades previstas no Plano de Ação, essa Controladoria, acompanhou por meio de sistema próprio, a execução do Plano Plurianual e do Orçamento, indicando adequações para a correta demonstração dos resultados, bem como adoção de medidas para o efetivo alcance das metas e objetivos previstos.

5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado realizou Auditoria no exercício em análise, conforme informado no item 5.9 do Relatório de Gestão.

6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, programas e ações governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, estão demonstrados por meio do Relatório de Gestão às fls. 62 a 73, exigido pela já citada IN nº 006/2003 TCE.

6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/03 TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance do objetivo estabelecido para a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, à eficiência e eficácia dos projetos, atividades e produtos, desenvolvidos com base nas iniciativas, nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual n.º 2.538/2011(PPA 2012-2015) e revisões, bem como por meio das ações orçamentárias contidas na Lei Estadual n.º 2.816/2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

6.1.1 O Relatório demonstra que as atribuições do Fundo foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance do objetivo definido no Programa Temático 1020 - Segurança e Proteção ao Cidadão.

6.1.2 Os produtos e serviços criados a partir do objetivo definido, revelam que foi entregue 01 (um) serviço à sociedade, de um total de 02 (dois), demonstrando um razoável grau de eficiência.

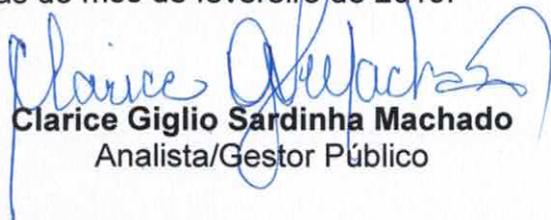


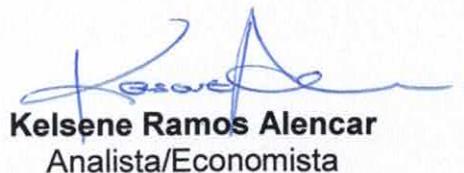
6.1.3 Para a realização dessas iniciativas foram elaboradas 03 (três) ações orçamentárias, sendo 01 (uma) de natureza atividade e 02 (duas) de natureza projeto, cuja execução foi avaliada com base nos índices da gestão física e orçamentário-financeira, explicitando um baixo grau de eficiência, proveniente da não realização física de 02 (duas) e financeira de 01 (uma) delas, respectivamente.

7. Com referência à força de trabalho, não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, que utiliza a estrutura administrativa da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

8. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela REGULARIDADE das contas apresentadas pelos responsáveis, **Luís Cláudio Gonçalves Benício, Jaizon Veras Barbosa, Eurivan Francisco Lima, Dijalma Ribeiro Cavalcante** e outros relacionados neste processo, às fls. 04 e 05, **COM RESSALVAS** aos itens **3.7, 4.1 e 6.1.3** deste relatório.

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2015.


Clarice Giglio Sardinha Machado
Analista/Gestor Público


Kelsene Ramos Alencar
Analista/Economista

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário-Chefe.


SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Superintendente de Ações de Controle Interno